

LEI Nº. 1938/96 DE 17/12/96

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 1997 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$40.174.180,84 (quarenta milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE		27.060.980,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.965.170,00	
RECEITA PATRIMONIAL	310.910,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.086.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	698.100,00	
RECEITA DE CAPITAL		13.113.200,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	5.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.601.200,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	
RECEITA ORÇAMENTARIA TOTAL		40.174.180,00

Art. 3º. - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	R\$	PERC(%)
CÂMARA MUNICIPAL	1.972.367,78	4,91
GABINETE DO PREFEITO	1.283.090,58	3,19
SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS	3.865.051,72	9,62
SEC. MUN. DE FINANÇAS	382.173,04	0,95
SEC. MUN. DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO	252.000,00	0,63
SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	995.768,64	2,48
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	2.797.526,28	6,96
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	5.525.181,60	13,75
SEC. MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	5.585.423,74	13,90
FUNDO MUN. DE SAÚDE	830.000,00	2,07
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	53.652,00	0,13
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.332.644,84	30,70
SEC. MUN. DE DESENV. IND. COMERCIO	1.202.000,00	2,99
SEC. MUN. DE TURISMO DESPORTO E LAZER	1.338.000,00	3,33
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	198.975,86	0,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.124.359,56	2,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.964,36	1,09
TOTAL	40.174.180,00	100,00

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 11/94 do Senado Federal.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações Orçamentárias consignadas aos Poderes Executivo e Legislativo, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os investimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Na contratação das operações de crédito autorizadas no Art. 4º. e no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas parte do Fundo de Participação dos Municípios e de parcelas de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Inter Estadual e Inter Municipal e de Comunicação), para garantia adicional destas operações.

Art 7º. - Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996.

Art 8º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos
(interino)